



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-Feira 23 de Maio de 2017 – Ano V – Edição 1000 – Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2017 AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PROCESSO Nº 12050004/2017**

Retifica-se o EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PROCESSO Nº 12050004/2017, conforme segue:

Onde se lê:

- ANEXO I**  
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO:
    - 1.1 A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.
  2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:
    - 2.1 Os serviços serão prestados nas formas, locais e horários necessários, determinados pela Secretaria Municipal solicitante.
    - 2.2 Deve ser informada, obrigatoriamente as especificações detalhadas dos serviços cotados, como por exemplo o veículo, marca/modelo, ano de fabricação e etc.
    - 2.3 Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.
      - 2.3.1 Todos os veículos deverão ter no mínimo ar condicionado, e ano mínimo de fabricação 2009.
      - 2.3.2 Os veículos para transporte de até 4 (quatro) passageiros, deverão ter 4 (quatro) portas.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018582 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ / NATAL	MESES	9,00	6.000,00	54.000,00
2	0018583 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: CONCEIÇÃO / TRIGUEIRO / ASSENTAMENTO	MESES	9,00	2.600,00	23.400,00
3	0018584 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: SERROTE DOS BEZERROS / LAGOA LIMPA DO FERNANDO	MESES	9,00	2.620,00	23.580,00
4	0018585 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: LAGOA LIMPA / LAGOA DO COURO / XIQUE-XIQUE	MESES	9,00	2.622,00	23.598,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

5	0018586 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: PRIMEIRA LAGOA / JURITI	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00
6	0018587 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: LAGOA DE SERRA / TRÊS VOLTA	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00
7	0018588 - TRANSPORTE DO PSF ZONA URBANA. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGUEIROS; ROTA: PSF CIDADE DO SOL / PSF FREI DAMIÃO / PSF ASSIS CHATEAUBRIND / PSF PLANALTO / PSF CATOLÉ. REALIAZÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS, CURATIVOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS.	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00
8	0018589 - TRANSPORTE DO PSF ZONA URBANA. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGUEIROS; ROTA: PSF SÃO SEBASTIÃO / PSF SÃO JUDAS / PSF CENTRO I / PSF SANTA LUZIA / PSF SALGADO. REALIAZÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS, CURATIVOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. E VIAGENS PARA NATAL COM PACIENTE ESPECIAIS QUANDO HOVER CONSULTA MARCADA.	MESES	9,00	3.300,00	29.700,00
9	0018590 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A RALIZAÇÃO DE EAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ TRANSPORTE PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.	MESES	9,00	6.750,00	60.750,00
10	0018591 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A RALIZAÇÃO DE EAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ / PARNAMIRIM. TRANSPORTANDO PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIALISE.	MESES	9,00	3.150,00	28.350,00

**2.4** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com combustíveis, com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**2.5** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item (serviço) expresso na tabela acima.

**2.6** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a utilizar a totalidade apresentada.

**2.7** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Cruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

**2.8** O veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

**2.8.1** O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

**2.9** Os serviços deverão ter garantia quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

Leia-se:

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo o Registro de Preços visando a futura Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de veículo (fretamento) com condutor habilitado, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1** Os serviços serão prestados nas formas, locais e horários necessários, determinados pela Secretaria Municipal solicitante.

**2.2** Deve ser informada, obrigatoriamente as especificações detalhadas dos serviços cotados, como por exemplo o veículo, marca/modelo, ano de fabricação e etc.

**2.3** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.3.1** Todos os veículos deverão ter no mínimo ar condicionado, e ano mínimo de fabricação 2009.

**2.3.2** Os veículos para transporte de até 4 (quatro) passageiros, deverão ter 4 (quatro) portas.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0018582 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 33 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ / NATAL	MESES	9,00	6.000,00	54.000,00
2	0018583 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: CONCEIÇÃO / TRIGUEIRO / ASSENTAMENTO	MESES	9,00	2.600,00	23.400,00
3	0018584 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: SERROTE DOS BEZERROS / LAGOA LIMPA DO FERNANDO	MESES	9,00	2.620,00	23.580,00
4	0018585 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: LAGOA LIMPA / LAGOA DO COURO / XIQUE-XIQUE	MESES	9,00	2.622,00	23.598,00
5	0018586 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: PRIMEIRA LAGOA / JURITI	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

6	0018587 - TRANSPORTE DO PSF ZONA RURAL. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGEIROS; ROTA: LAGOA DE SERRA / TRÊS VOLTA	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00
7	0018588 - TRANSPORTE DO PSF ZONA URBANA. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 04 PASSAGUEIROS; ROTA: PSF CIDADE DO SOL / PSF FREI DAMIÃO / PSF ASSIS CHATEAUBRIND / PSF PLANALTO / PSF CATOLÉ. REALIAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS, CURATIVOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS.	MESES	9,00	2.650,00	23.850,00
8	0018589 - TRANSPORTE DO PSF ZONA URBANA. VEICULO COM CAPACIDADE PARA 06 PASSAGUEIROS; ROTA: PSF SÃO SEBASTIÃO / PSF SÃO JUDAS / PSF CENTRO I / PSF SANTA LUZIA / PSF SALGADO. REALIAÇÃO DAS VISITAS DOMICILIARES, ATENDIMENTOS, CURATIVOS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS. E VIAGENS PARA NATAL COM PACIENTE ESPECIAIS QUANDO HOUVER CONSULTA MARCADA.	MESES	9,00	3.300,00	29.700,00
9	0018590 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A RALIZAÇÃO DE EAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ TRANSPORTE PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE.	MESES	9,00	6.750,00	60.750,00
10	0018591 - VIAGEM COM PACIENTE PARA A RALIZAÇÃO DE EAMES DE ALTA COMPLEXIDADE E CONSULTAS ESPECIALIZADAS. VEICULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 06 PASSAGEIROS; ROTA: NOVA CRUZ / PARNAMIRIM. TRANSPORTANDO PACIENTE QUE FAZEM TRATAMENTO DE HEMODIALISE.	MESES	9,00	3.150,00	28.350,00

**2.4** Aos serviços expressos no itens 01, 09 e 10 será ofertado o combustível pela Prefeitura Municipal de Nova Cruz – Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, com quantitativo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.4.1** Os veículos mencionados no item acima deverão transitar todos os dias, inclusive finais de semana e feriados (exceto aos domingos), por tratar-se de viagens com pacientes de hemodiálise, não podendo o tratamento ser interrompido.

**2.4.2** As demais despesas a que direta ou indiretamente decorram da execução da Contratação dos itens mencionados no caput (2.4), tais como despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, administrativos, tributos, emolumentos, taxas, contribuições de qualquer natureza e etc. serão de responsabilidade dos licitantes vencedores, excluindo-se dessas apenas o valor a ser pago com abastecimento, no qual será previsto um quantitativo de litros diários fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**2.5** Na execução dos demais serviços expressos nos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, os preços ofertados deverão estar incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do Contrato, inclusive custos com combustíveis, com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**2.6** Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item (serviço) expresso na tabela acima.

**2.7** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a utilizar a totalidade apresentada.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**2.8** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Cruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

**2.9** O veículo a ser contratado deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

**2.9.1** O condutor do veículo deverá obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, assim como às eventuais legislações complementares no âmbito estadual, distrital e municipal.

**2.10** Os serviços deverão ter garantia quanto a sua qualidade, ficando a licitante vencedora adjudicatária, responsável por refazer os serviços que apresentarem defeitos ou, ainda, divergência com as especificações fornecidas no ato do recebimento pela Prefeitura Municipal, sem qualquer ônus adicional.

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

As empresas detentoras do Edital receberão em seus e-mails as modificações efetuadas pelo setor de licitações, bem como pela divulgação deste termo no site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br).

Conforme estabelecido no art. 21, §4, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 4º, V e 9º da Lei nº 10.520/02, em consonância cláusula 20.7 do Edital, o Pregoeiro decide reabrir prazo inicialmente estabelecido para recebimento e abertura das propostas e documentação de habilitação, conforme abaixo descrito:

Data da abertura da sessão pública: 06 de junho de 2017

Horário: 09:00 (nove horas - horário local)

Endereço: Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações.

Credenciamento: das 08:30 às 09:00 horas

Nova Cruz/RN, 22 de maio de 2017.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**  
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**  
**PROCESSO Nº 12050004/2017**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz, instituído pela Portaria Municipal nº 030/2017, torna público a quem interessar que em virtude de modificação no Termo de Referência – Anexo I, a sessão para realização do Pregão Presencial nº 020/2017SRP foi reaprazada para o dia 06 de junho de 2017 às 09h00min horas (horário local). O edital e sua Retificação encontra-se disponível no site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br). Informações 84 3281-2521 ou E-mail: [cplnovacruzrn@gmail.com](mailto:cplnovacruzrn@gmail.com).

Nova Cruz/RN, 22 de maio de 2017.

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Municipal

**PORTARIA Nº 305/2017 – GP.**

**CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, Cria e Nomeia os

membros do Comitê Municipal do Programa Criança Feliz.

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente),

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 19 de 24 novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no qual estabelece:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Instituído o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz no Município de Nova Cruz/RN;

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal do Programa Criança Feliz, para o biênio 2017/2019;

- I-** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Woshington Luiz Padilha de Andrade;
- II-** Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Cinara de Oliveira Marques;
- III-** Representante da Secretaria Municipal de Educação – Ana Isabel Rodrigues da Silva;
- IV-** Representante do Conselho Tutelar – Zenaide Costa Toge.
- V-** Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – José de Sousa Vieira.
- VI-** Representante da Igreja Universal do Reino de Deus – Deuziete Xavier de Carvalho.

**Art. 3º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, Nova Cruz-RN, 23 de Maio de 2017.

**TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município**  
**de Nova Cruz**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MARQUES DE MELO

**COMISSÃO GESTORA**  
**DO DIÁRIO OFICIAL DO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**  
THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**  
RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**  
ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS  
GILMAR AMADOR